



ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte três, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a **102ª** (centésima) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

1. Notas Técnicas do Coaud: 1.1 NT COAUD N.º 76 /2023: Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius - 1º semestre de 2021 - posição em 30/06/2021 (sei nº 23287247) - Realizamos análise do Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius do primeiro semestre de 2021, com posição em 30 de junho de 2021. E recomendamos as seguintes ações: i- A criação da Auditoria interna no Cibrius, considerando o porte da Entidade e do volume de recurso que movimenta. Destarte, caso o Cibrius entenda não ser conveniente a criação da Auditoria interna, o mesmo deve contratar Auditoria independente para avaliar os controles internos da EFPC, diversa da contratada para realização da Auditoria das Demonstrações Contábeis. ii- A criação pela Conab de normas e procedimentos ou regulamentos, com critérios objetivos, para a escolha e indicação de empregados da Conab para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto Conab de Seguridade Social –

Cibrius, evitando assim possíveis conflitos de interesse. Nos termos do artigo 4º, da Resolução CGPC nº 13 de 01/10/2004. iii- Extensão da análise da efetividade dos controles internos aos demais processos e não apenas da concessão dos benefícios. Elaborar uma matriz de riscos que sinalize demais riscos aos quais a entidade está sujeita e criticidade destes, bem como plano de ação para mitigá-los. **1.2. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 77 /2023 - Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius - 2º semestre de 2021 - posição em 31/12/2021 (sei nº 23287306).** Realizamos análise do Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social Cibrius do segundo semestre de 2021, com posição em 31 de dezembro de 2021. E recomendamos as seguintes ações: i- A criação da Auditoria interna no Cibrius, considerando o porte da Entidade e do volume de recurso que movimenta. Destarte, caso o Cibrius entenda não ser conveniente a criação da Auditoria interna, o mesmo deve contratar Auditoria independente para avaliar os controles internos da EFPC, diversa da contratada para realização da Auditoria das Demonstrações Contábeis. Nos moldes do artigo 6º, parágrafo único da resolução CGPC n.º 13, de 01.10.2004. ii- A criação pela Conab de normas e procedimentos ou regulamentos, com critérios objetivos, para a escolha e indicação de empregados da Conab para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius, evitando assim possíveis conflitos de interesse. Nos termos do artigo 4º, da Resolução CGPC nº 13 de 01/10/2004. iii- Extensão da análise da efetividade dos controles internos aos demais processos e não apenas da concessão dos benefícios. Elaborar uma matriz de riscos que sinalize demais riscos aos quais a entidade está sujeita e criticidade destes, bem como plano de ação para mitigá-los. **1.3. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 78 /2023 - Relatório sobre o Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS - 1º semestre de 2022 – Posição em 30/06/2022.** Realizamos análise do relatório de Auditoria especial nº 35/2021, referente ao Instituto Conab de Seguridade Social- CIBRIUS e recomendamos que sejam tomadas as seguintes ações: i- Que a matriz de risco do Cibrius seja atualizada semestralmente, com a elaboração de um relatório contendo o detalhamento da matriz de riscos de cada plano de benefícios, o resultado da aplicação

das ferramentas de mensuração de riscos adotadas, bem como as medidas efetivadas para a mitigação dos mesmos e os resultados obtidos a partir da aplicação dessas medidas. Conforme recomendado nas melhores práticas atuariais para gestão de riscos, nos termos do art. 12 da Resolução CGPC n.º 13/2004; ii- - A criação da Auditoria interna no Cibrius, considerando o porte da Entidade e do volume de recurso que movimenta. Destarte, caso o Cibrius entenda não ser conveniente a criação da Auditoria interna, o mesmo deve contratar Auditoria independente para avaliar os controles internos da EFPC, diversa da contratada para realização da Auditoria das Demonstrações Contábeis, nos moldes do artigo 6º, parágrafo único da resolução CGPC n.º 13, de 01.10.2004; iii- Que à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab proceda a nomear empregado com conhecimento específico, com o propósito de fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pela patrocinadora (Conab) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da EFPC. Em conformidade com o artigo 2º da Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016; iv- A criação pela Conab de normas e procedimentos ou regulamentos, com critérios objetivos, para a escolha e indicação de empregados da Conab para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius, evitando assim possíveis conflitos de interesse.

1.4. NOTA TÉCNICA COAUD N.º 79 /2023 - Supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras preparadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Como resultado de nossas análises, identificamos um relatório de auditoria sem ressalva, relatando uma ênfase na avaliação da Mensuração da Obrigação Atuarial - Conforme nota 23, na determinação da mensuração das obrigações de benefícios pós-emprego a empregados (plano de pensão com benefício definido e outros), são utilizadas diversas premissas atuariais sensíveis e valor justo dos ativos do plano, o que, devido ao grau de julgamento inerente ao processo de determinação destas premissas, deve enfatizado que alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas ao plano de benefício definido. Levando em consideração a emissão de relatório com “conclusão opinião sem ressalva” pela Auditoria independente referente a análise das demonstrações financeiras

do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e a conclusão em conformidade pela Audin, não tivemos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia. 2. Reunião com o Conselho Fiscal no dia 28 de março para apreciar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Estiveram presentes a Sra. Lúcia Aída Assis de Lima, presidente do Conselho Fiscal, Sr. João Crescêncio Aragão Marinho, ambos representantes titulares do Ministério da Agricultura e Pecuária; Sr. Paulo Moreira Marques, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF), Sr Elinaldo José da Rocha, Superintendente da Superintendência de Contabilidade (Sucon). Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e deu por Encerrada a presente reunião. Eu, Marcyo Fortes, membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyo Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro